

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

PREÂMBULO

Torna-se público aos interessados que o MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, através de seu Agente de Contratação, o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - Portaria nº 159/2025, realizará licitação para REGISTROS DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 084/2023, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de rede coletora de esgoto no município de Araripina/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.156.940,80 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA/REGIME DE EXECUÇÃO: Concorrência Eletrônica - Menor Preço - Disputa Aberta - Empreitada por Preço Unitário.

DATA/HORA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia 30/04/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francisco Rodrigues da Silva - Portaria Nº 159/2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do "SISTEMA LICITANET" - www.licitanet.com.br; no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - www.araripina.pe.gov.br; e no site www.gov.br/pncp.

OBS: ainda poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br.

CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (87) 9 8138 9688, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a responsável pelo ETP, TR, Projetos, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais e informações necessárias ao processamento da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;

1.4. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/04/2025;

1.5. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 30/04/2025;

1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 30/04/2025;

1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;

1.8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;

1.9. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000;

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A base legal para tal objeto (via SRP) está prevista no artigo 85 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. A obra, objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 2.156.940,80 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo;

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 17 5121701 1.35;

ELEMENTO DE DESPESA: 107.4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

3.3. O prazo de execução previsto para o objeto deste certame é de **12 (dose) meses**, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao projeto básico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

4.2. Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- 4.3. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina/PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 4.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET:

- 5.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - www.licitanet.com.br;
- 5.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;
- 5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR Edital de licitação ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.licitanet.com.br;
- 6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação;
- 6.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Araripina/PE e no SISTEMA LICITANET, e vincularão os participantes e a administração.

6.2. A intenção de INTERPOR RECURSO poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via SISTEMA LICITANET, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente/Homologadora autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

6.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (**chat de mensagens, e-mail, carta, etc.**);

6.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA LICITANET, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema;

6.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso;

6.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

6.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

6.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente/ Homologadora.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1. Após efetuar login no SISTEMA LICITANET, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos;

7.2. Para participar deste certame, a empresa deverá apresentar cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 21.569,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**;

7.3. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta: Banco do Brasil, Agência nº 0600-9, Conta Corrente nº 18.632-5 (preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

7.4. A Empresa que optar pelo depósito bancário, deverá estar ciente de que a restituição da garantia para outra instituição financeira será deduzida do valor depositado a despesa da transação;

7.5. A garantia será liberada depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

7.6. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua Proposta de Preços Inicial, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV da Lei 14.133/2021;

c) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

7.6.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.7. Depois de prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, Proposta de Preços Inicial com o valor ofertado;

7.8. As Propostas de Preços Iniciais poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública;

7.9. O Licitante deverá enviar sua Proposta de Preços Inicial mediante o preenchimento, no SISTEMA LICITANET, do valor unitário e total do item;

7.10. A Proposta de Preços Inicial, inserida no SISTEMA LICITANET antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

7.11. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

7.12. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis;

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

- 8.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial;
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos licitantes;
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 8.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 8.15.1. Após o término dos prazos do sistema eletrônico de disputa, o mesmo ordenará os lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 8.21.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame;

8.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

8.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital;

8.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia;

8.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

8.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste Edital;

8.26. Na hipótese da proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital;

8.27. Depois de realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço Global;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, para enviar a Proposta de Preços Final, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os documentos exigidos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

para HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital;

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso do que, através do SISTEMA LICITANET, na forma prevista neste instrumento;

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta de Preços Final, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subseqüentes;

10.1.5. Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo VEDADA a apresentação de arquivos em imagem;

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta de Preços Final e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade, acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido;

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico;

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para encaminhamento dos mesmos;

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

10.2.1. A Proposta de Preços Final deverá ser entregue no SISTEMA LICITANET, sendo necessário o upload de seu arquivo (quando o Edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do SISTEMA LICITANET;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

10.2.2. A planilha orçamentária, as composições de preços unitários e o cronograma físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via SISTEMA LICITANET, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "XLS" ou "XLSX";

II. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BDI, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "XLS ou XLSX";

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observando-se o prazo estabelecido neste Edital, conforme modelo ANEXO.

10.2.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto;

10.2.4. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais;

10.2.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.6. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para cada LOTE e para cada ITEM;

10.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indireta, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE sem ônus adicionais.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME ou EPP

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior;

10.3.4. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do SISTEMA LICITANET, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento;

10.3.5. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais - CND Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa - CND Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado - CND Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983/2013;
- i) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município de Araripina/PE;
- j) Declaração que não possui no seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- k) Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação - Edital, Anexos, Plantas, etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado;
- l) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº 413/97 - CONFEA (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.4.4.1. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso forem declaradas vencedoras da licitação, como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/PE, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.

10.4.5. Comprovação que licitante possui profissional competente de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021), da seguinte forma:

- a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços do profissional detentor do atestado de capacidade técnica-profissional;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

OBS: Tal profissional deverá ser registrado no CREA e/ou CAU.

b) É facultada a comprovação acima descrita através de “declaração de contratação futura”.

OBS: Tal profissional deverá ser registrado no CREA e/ou CAU.

10.4.6. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, relacionada(s) com a área de Tapa-buracos/Pavimentação em Paralelepípedos, realizadas em uma ou mais obras, **correspondente a 50% (cinquenta por cento) do “volume máximo” a ser contratado;**

10.4.6.1. As parcelas de “relevância técnica” que serão exigidas o mínimo de 50% (da Capacidade Técnica Operacional) do volume a ser contratado refletirão apenas nos **itens 1.1 da Planilha de Orçamento Base**.

OBS: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, quando for o caso, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.4.7. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades em obra(s) de Tapa-buracos/Pavimentação em Paralelepípedos;

10.4.7.1. As parcelas de “relevância técnica” que serão exigidas o mínimo de 50% (da Capacidade Técnica-profissional) do volume a ser contratado refletirão apenas nos **itens 1.1 da Planilha de Orçamento Base**.

OBS: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, quando for o caso, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.4.7.2. A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente - CREA e/ou CAU;

10.4.7.3. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

10.4.8. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Atestados de um mesmo profissional como responsável técnico para comprovação de qualificação técnica profissional, serão INABILITADAS;

10.4.9. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU;

10.4.10. DECLARAÇÕES para Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA, devendo tal vínculo ser comprovado;

b) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.11. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável**, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

10.4.12. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 10.4.11 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

10.4.13. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0.

10.4.14. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados;

10.4.15. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

10.4.16. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

10.4.17. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

10.4.18. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida à atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.4.19. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

10.4.20. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

10.4.21. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no SISTEMA LICITANET), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.4.23. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.4.24. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

11.2. A Visita Técnica possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta;

11.3. A realização da Visita Técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

11.4. O licitante que pretender realizar a Visita Técnica deverá agendar horário, junto ao setor de engenharia do Município com o engenheiro responsável pelo projeto, através do telefone (87) 3873-2113 das 09h00min às 17h00min, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;

11.5. Será disponibilizado, como anexo ao Edital:

a) Um modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que deverá ser apresentado preenchido e assinado pelas empresas que não realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente; e

b) Um modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração, pelas empresas que realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e comprovada a assinatura e retirada da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido de respectiva procuração;

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

12.3. Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

12.4. A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

12.5. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

12.6. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

12.7. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente;

12.8. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS);

12.9. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

12.10. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

12.10.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

12.10.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

12.10.3. Poderá ser extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇO quantos contratos forem necessários até o limite total do quantitativo da mesma.

12.11. O preço máximo admitido para fins de contratação será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

12.12. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

12.13. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

13. DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC (de acordo com o ano/período do reajuste)**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações;

13.1.1. O índice a ser utilizado se baseará no tipo de obra, de acordo com o ano/período do reajuste.

13.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão;

15.1.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

16.2. Os serviços serão executados conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital;

16.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Boletim de Medição emitido pelo engenheiro do Município, após conferência da medição pelo setor competente;

16.4. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.5. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

- São consideradas obrigações da CONTRATADA:

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato;
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

- São consideradas obrigações da CONTRATANTE:

17.3. Realizar o pagamento conforme medição;

17.4. Intervir junto aos órgãos estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc;

17.5. São obrigações da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, além de outras especificadas neste Termo de Contrato, oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL de Araripina - PE pagará a contratada o valor unitário mensal dos serviços efetivamente executados;

18.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste Edital;

18.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL e/ou de Infraestrutura e Serviços Públicos, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula do Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009), comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa;

18.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE);
- d) Bem como ser acompanhado de comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa na execução.

18.5. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso;

18.6. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL e/ou Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a utilização do **IPCA (índice oficial de inflação no país)**, no qual indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final, de acordo com a inflação acumulada do período;

18.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

18.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL de Araripina, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação;

18.10. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

18.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;

b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executados os serviços;

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).

d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

18.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

19.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do servidor ANÍZIO NETO LINO BARBOZA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos - Portaria Nº 021/2025, enquanto que a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor JOSÉ HEITOR BATISTA DO NASCIMENTO, engenheiro civil CREA-PE 1818517752. Os mesmos serão os responsáveis pela execução do projeto e pela fiscalização da obra, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços;

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários/fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste Edital ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- II. Multas de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina/PE pelo prazo máximo de 3 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

20.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal;

20.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

20.7. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro;

21.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Araripina/PE;

21.3. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital;

21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação;

21.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação;

21.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

21.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município;

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro;

21.20. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

21.21. O Foro da Comarca de Araripina/PE será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Araripina/PE, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO/MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

VIEMOS PELO PRESENTE, ENCAMINHAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME SEGUE O DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO ABAIXO:

ITENS	CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO UNITÁRIO + BDI	TOTAL

Valor Total (em R\$): Numeral e por extenso;

Validade da Proposta: (60) sessenta dias corridos (mínimo);

Percentual de BDI adotado:

Local/Data:

Assinatura Responsável (Nome + CPF)

OBS: Ressaltando que as planilhas serão assinadas pelo Responsável Técnico - Engenheiro Civil da empresa/responsável legal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBS: Caso a empresa REALIZE visita técnica ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, o seguinte documento, devidamente assinado por responsável da Administração e por representante da empresa:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do Edital nº ____/____ que a empresa _____ realizou na data de ____/____/____ VISITA TÉCNICA, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Araripina/PE, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
LICITANTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBS: Caso a empresa NÃO REALIZE visita técnica ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não tendo realizado a VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital Nº 081/2025, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Araripina/PE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
LICITANTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor da licitação que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente declaração para os fins de direito a que se destina;
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 11 - Declaro ainda que a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 012/2025, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 12 - Declaramos que a empresa não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Araripina/PE, ____ de _____ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
LICITANTE**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Secretário de Finanças, o Sr. **RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA**, através da Portaria Nº 393/2025, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina/PE, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, homologada de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE;

1.2. Esta Ata vincula-se ao TR e Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso;

2.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e comprovada a assinatura e retirada da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido de respectiva procuração;

2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

2.5. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

2.6. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

2.7. Poderá ser extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇO quantos contratos forem necessários até o limite total do quantitativo da mesma.

2.8. Nas minutas assinadas eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

2.9. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste registro de preço correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 17 5121701 1.35;

ELEMENTO DE DESPESA: 107.4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

4.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Araripina/PE, ____ de _____ de 2025.

ANUENTE/ÓRGÃO

FORNECEDOR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARIPINA-PE E A EMPRESA...**

**MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo seu Secretário de Finanças, o Sr. **RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA**, designado através da Portaria Nº 001/2025, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025**, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- No Processo Licitatório nº 027/2025 - Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de contratação/execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, devidamente HOMOLOGADO pelo Secretário Municipal de Finanças em XX/XX/20XX e publicado na Imprensa Oficial em XX/XX/20XX, originando-se do Projeto Básico/Termo de Referência;
- Nos Termos da Proposta da Contratada;
- Nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE;
- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- 3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso;
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente;
- 3.4. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS);
- 3.5. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;
- 3.6. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Araripina/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 3.7. Fica estabelecida a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, a seguinte documentação:

- a) Certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista no item 13.1 deste Contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) Comprovação da matrícula/cadastro específico do serviço no INSS (CEI);
- d) Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal.

4.2. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Prefeitura após a protocolização da documentação exigida no item 4.1, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo se houver justificativa da própria Secretaria, informando os motivos do atraso na expedição da referida Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 17 5121701 1.35;

ELEMENTO DE DESPESA: 107.4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL/PARCELADA;
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos;
- 6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos;
- 6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;
- 6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São consideradas obrigações da CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;
- Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato;
- Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

São consideradas obrigações da CONTRATANTE:

7.3. Realizar o pagamento conforme medição;

7.4. Intervir junto aos órgãos estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc;

7.5. São obrigações da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, além de outras especificadas neste Termo de Contrato, oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E EVENTUAL SUSTAÇÃO:

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL de Araripina - PE pagará a contratada o valor unitário mensal dos serviços efetivamente executados;

8.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro;

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL e/ou de Infraestrutura e Serviços Públicos, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula do Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009), comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa;

8.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE);
- d) Bem como ser acompanhado de comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa na execução.
- 8.5. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso;
- 8.6. Para o pagamento da última medição serão exigidos:
- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL e/ou Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço;
- c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a utilização do **IPCA (índice oficial de inflação no país)**, no qual indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final, de acordo com a inflação acumulada do período;
- 8.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;
- 8.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL de Araripina, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação;
- 8.10. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;
- 8.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executados os serviços;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do servidor ANÍZIO NETO LINO BARBOZA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos - Portaria Nº 021/2025, enquanto que a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor JOSÉ HEITOR BATISTA DO NASCIMENTO, engenheiro civil CREA-PE 1818517752. Os mesmos serão os responsáveis pela execução do projeto e pela fiscalização da obra, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários/fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste Edital ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

II. Multas de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado; III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina/PE pelo prazo máximo de 3 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal;

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.7. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão;

11.1.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

11.1.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente;

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido;

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês;

12.4. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de 05 (cinco) meses, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC (de acordo com o ano/período do reajuste)**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações;

12.4.1. O índice a ser utilizado se baseará no tipo de obra, de acordo com o ano/período do reajuste

12.5. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês;

12.6. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato;

13.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

13.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

13.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

13.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.9. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para registro no sistema de contabilidade;

13.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato;

13.11. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil, Agência nº 0600-9, Conta Corrente nº 18.632-5 (preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

13.12. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente;

13.13. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder com o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E EVENTUAIS SEGUROS:

15.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

15.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato;

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo assinadas para que produzam seus efeitos legais.

Araripina-PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA